

Bem**Produtos e Serviços**

Associada ao Banco Banrisul

Responsável:	Unidade de Produtos e Operações / Setor de Produtos
--------------	--

Classificação:	Pública
----------------	----------------

Versão:	11
---------	----

Vigência:	01.08.2018
-----------	------------

Código	RO: PRO-02
--------	-------------------

ROTEIRO OPERACIONAL

CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BANRISUL PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS FEDERAIS SIAPE

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	4
1.1	Vigência e Aprovação	4
2	OBJETIVO	4
3	DIRETRIZES.....	4
4	REGRAS OPERACIONAIS.....	4
4.1	Público-alvo	4
4.2	Impedidos de Operar	5
4.3	Limites Operacionais	6
4.3.1	Quantidade de Cartões.....	6
4.3.2	Limite do Cartão	6
4.3.3	Limites do Saque	6
4.4	Saque	7
4.4.1	Primeiro Saque Sem Cartão	7
4.4.2	Saque em Caixa Eletrônico	7
4.5	Formas de Liberação do Primeiro Saque sem Cartão	7
4.6	Cobrança de Tarifas e Encargos	8
4.6.1	Tarifas.....	8
4.6.2	Encargos	8
4.7	Fatura	8
4.8	Prazo de Validade do Cartão.....	8
4.9	Documentos Exigidos para Liberação do Cartão.....	8
4.9.1	Documentos de Identificação	9
4.9.2	CPF	10
4.9.3	Contracheque	10
4.9.4	Comprovante de Residência	11
4.9.5	Situações Especiais de Comprovação de Residência.....	12
4.10	Consulta do Valor do RMC	13
4.11	Análise das Verbas	13
4.12	Autorização de Consignação	14
4.13	Análise de Propostas pela Bem Promotora	14
4.14	Acompanhamento de Propostas.....	15

4.15	Cancelamento da Operação	15
4.16	Formalização da Operação.....	15
4	NATUREZA DAS ALTERAÇÕES	16
5	ANEXOS.....	17
	ANEXO I – Verbas de Gratificações	17

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Vigência e Aprovação

- As diretrizes deste Roteiro Operacional devem ser adotadas a partir da sua data de vigência e este documento será revisado, no mínimo, anualmente ou sempre que a atualização for considerada necessária para alcançar os resultados a que se destina.

2 OBJETIVO

- Disciplinar e padronizar o processo de concessão de Cartão de Crédito Consignado por meio da Conveniada SIAPE, originados exclusivamente pela Bem Promotora para o Banrisul.

3 DIRETRIZES

- As regras contempladas neste Roteiro Operacional têm como base a Política de Abertura e Renovação de Cadastros nos Correspondentes Bem Promotora, vigente e devidamente aprovada pela Diretoria do Banrisul;
- As orientações aqui contempladas devem ser cumpridas, a fim de que o processo de formalização e pagamento das operações ocorra de maneira ágil e segura, tanto para os Clientes quanto para o Banrisul.

4 REGRAS OPERACIONAIS

4.1 Público-alvo

- Estão aptos a contratar operações de Cartão de Crédito Consignado Banrisul os seguintes servidores:
 - Ativos ou inativos das Empresas Públicas Federais do Poder Executivo;
 - Pensionistas permanentes;
 - Anistiados Políticos do SIAPE.

NOTA: Para os Anistiados Políticos é necessário apresentar a sentença de concessão do benefício julgada a favor do Servidor.

Servidores Autorizados a Contratar o Cartão de Crédito Consignado

1	ATIVO PERMANENTE
2	INATIVOS/APOSENTADOS
8	CEDIDO
21	ATIVOPERM.LEI8878/94
25	CLTANIST.DEC.JUDICIAL
27	CLTANSJUD.CEDIDO
84 e 93	BENEFICIÁRIO PENSÃO PENSIONISTA

Idade**Mínima:** 25 anos.**Máxima:** 75 anos na data da assinatura da operação.**4.2 Impedidos de Operar**

- Não é concedido o Cartão de Crédito Consignado Bransul para as seguintes categorias:
 - Ativos, inativos ou pensionistas na condição de Tutor ou Curador;
 - Celetista (CLT);
 - Cliente representado por procurador;
 - Comissionados;
 - Contratados;
 - Contrato Temporário;
 - Designados sem ou com quinquênios;
 - Emprego Público;
 - Estagiário;
 - Gratificados;
 - Pensionista temporário;
 - Prestador de serviço;
 - Quadro Especial QE/MRE, Requisitado e Sem Vínculo;

- Recrutamento amplo;
- Servidores na condição de cedido fora da sua UF;
- Titular de cargo em comissão.

NOTA: Não é permitida a adesão de Clientes que possuem Ligação administrativa com o Banco Bransul, Impedimento espécie 10 BLT (ação revisional, litígios, liminares, etc.) e Impedimento espécie 10 BLT (CL), salvo se renegociado.

4.3 Limites Operacionais

4.3.1 Quantidade de Cartões

- Neste convênio, o beneficiário pode ter somente **1 (um)** Cartão ativo por **CPF**, independentemente do número de benefícios que receba, desde que o Cliente não possua CPF cancelado / baixado na Receita Federal;
- Se o Cartão for **cancelado**, independentemente do motivo, não é possível digitar nova proposta para o mesmo CPF;
- O Cartão é exclusivo para o titular, ou seja, não é permitido comercializar Cartões adicionais para terceiros.

4.3.2 Limite do Cartão

- O limite do Cartão corresponde a **18 vezes** o valor da **RMC** - Reserva de Margem Consignável. Este valor é reestabelecido a cada pagamento de fatura, ficando a diferença disponível para novas utilizações do Cartão.
 - **Limite mínimo de crédito:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
 - **Limite máximo de crédito:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.3.3 Limites do Saque

- **Limite mínimo para saque:** R\$ 200,00 (duzentos reais).
- **Limite máximo de saque:** valor corresponde a **100%** do valor do limite de crédito do Cartão.

NOTA: Os cálculos de limite do Cartão e do saque são realizados automaticamente no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda, no momento da simulação.

4.4 Saque

4.4.1 Primeiro Saque Sem Cartão

- Existe a possibilidade de adesão ao primeiro saque sem Cartão, desde que solicitado no momento da adesão ao Cartão de Crédito Consignado SIAPE.

4.4.2 Saque em Caixa Eletrônico

- Após o recebimento do plástico, o Cliente pode realizar saques nacionais em qualquer caixa eletrônico do Banrisul ou da rede Banco24horas;
- Para saques no exterior, o Cliente deve utilizar a rede Cirrus.

NOTA: Por tratar-se de operação de crédito, incide sobre o saque o Imposto sobre Operações de Crédito - IOF nos saques domésticos e para saques no exterior, além do IOF aplica-se a variação cambial.

4.5 Formas de Liberação do Primeiro Saque sem Cartão

- O crédito do valor do primeiro saque sem Cartão deve ser realizado, exclusivamente, na conta mencionada no campo “**Conta Para Outras Operações**” do contracheque do Cliente. Caso este campo não esteja preenchido, o crédito deve ser realizado na conta informada no contracheque, no campo “**Conta Salário**”;
- Não existe a possibilidade de liberação do crédito do valor do primeiro saque sem Cartão por meio de Vale Postal Eletrônico (VPE) ou Ordem de Pagamento (OP);
- O valor do saque avulso a ser liberado ao Cliente está condicionado à averbação da RMC no SIAPE e à aprovação da proposta.

NOTA: O crédito do valor do primeiro saque sem Cartão pode ser realizado em conta diferente da “**Conta Para Outras Operações**” somente se for apresentado extrato bancário que demonstre que esta conta está recebendo o crédito do salário do Cliente, identificado normalmente pelos nomes “**Transferência Automática de Salário**” ou “**Crédito Conta Salário**”.

NOTA: É importante o preenchimento correto dos dados bancários do Cliente para o recebimento do valor do primeiro saque sem Cartão, pois caso haja a devolução do crédito, um novo saque pode ocorrer somente nos caixas eletrônicos do Banrisul ou da rede Banco24horas, **após** o recebimento do plástico.

4.6 Cobrança de Tarifas e Encargos

4.6.1 Tarifas

- Tarifa de emissão do Cartão (cobrança obrigatória): **R\$ 15,00** a serem descontados na primeira fatura;
- Tarifa de saque Nacional: **R\$ 10,00** (por saque);
- Tarifa de saque Internacional: **R\$ 15,00** (por saque).

4.6.2 Encargos

- Conforme a legislação vigente, são cobrados encargos sobre o saldo devedor não pago integralmente até a data de vencimento da fatura (Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e multa de 2% sobre o valor do pagamento mínimo nos casos de inadimplência).

4.7 Fatura

- O vencimento da fatura é sempre no dia **20** de cada mês, não sendo possível a alteração do dia;
- A fatura é enviada, pelos Correios, para o endereço cadastral do Cliente, registrado no sistema;
- Caso o Cliente não receba a fatura até a data do vencimento, é possível solicitar a segunda via ou o código de barras para pagamento avulso entrando em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente, no telefone **0800 646 1515**.

NOTA: Nos meses em que o Cartão não é utilizado para operações de compra ou saque, não há o desconto automático da RMC na fatura, desde que não possua nenhuma operação em andamento.

4.8 Prazo de Validade do Cartão

- O plástico tem validade de 05 (cinco) anos, porém o prazo de vigência do contrato com o Cliente tem validade indeterminada, desde que sejam obedecidas as regras e que o Cliente esteja adimplente. O envio de novo Cartão ao Cliente é automático, e deve ocorrer até a data de expiração da validade do Cartão vigente.

4.9 Documentos Exigidos para Liberação do Cartão

- Documento de Identificação (verificar o item *4.9.1 Documentos de Identificação*);
- CPF (verificar o item *4.9.2 CPF*);

- Último Contracheque (verificar o item 4.9.3 *Contracheque*);
- Comprovante de Residência (verificar o item 4.9.4 *Comprovante de Residência*);
- 01 (uma) via do **Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado INSS / SIAPE Banrisul** para a autorização de Consignação em Folha de Pagamento, devidamente assinado pelo Cliente;
- 01 (uma) via da **Autorização para Primeiro Saque sem Cartão**, caso o Cliente tenha aderido ao saque sem Cartão no momento da venda.

NOTA: Os documentos comprobatórios devem estar em bom estado de conservação (sem rasuras ou emendas) e as cópias, que servirão para guarda, devem ser claras, nítidas e legíveis.

- As assinaturas nas vias dos documentos de adesão (Termo de Adesão e Autorização para Primeiro Saque sem Cartão) devem apresentar semelhança compatível com o documento de identificação do Cliente. Caso possuam divergências, o Cliente deve apresentar outro documento de identificação, onde possa validar a autenticidade;
- Todos os documentos exigidos devem ser anexados no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda;
- Se o Cliente estiver caracterizado como **analfabeto, iletrado, ou deficiente visual**, não podendo, portanto, assinar o contrato, ele deve ser informado de todas as condições para a adesão ao Cartão, sendo obrigatório que o **Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado INSS / SIAPE Banrisul** e a **Autorização para Primeiro Saque sem Cartão**, contenham a digital do Cliente e as assinaturas de **02 (duas)** testemunhas que o representem, assim **01 (uma)** das testemunhas deve assinar também nos locais indicados para **“Titular”**;
- As testemunhas que representam o Cliente não devem ser Colaboradores, estagiários ou terceirizados da Bem Promotora. Deve ser anexada uma cópia do documento de identificação das 02 (duas) testemunhas ao processo.

4.9.1 Documentos de Identificação

- Os documentos de identificação aceitos são os seguintes:
 - **Carteira de Identidade Civil (RG)**;
 - **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dentro do prazo de validade);
 - **Cédulas de Identidade** (emitidas pelos Conselhos Regionais

de Profissionais, Entidades de Classe, Ordem dos Advogados ou Forças Armadas, dentro do prazo de validade, caso esteja contemplado no documento);

- **Cédula de Identidade de Estrangeiro** (dentro do prazo de validade, inclusive quando a classificação for REFUGIADO. A Cédula de Identidade de Estrangeiro é aceita após o prazo de validade, conforme Lei 9505, de 15.10.1997, para portador de visto permanente, que tenha completado 60 (sessenta) anos de idade até a data do vencimento do documento de identidade ou caso seja deficiente físico);
- **Protocolo de Solicitação da Cédula de Identidade de Estrangeiro** (dentro do prazo de validade. Este documento apresenta foto, data de nascimento, filiação, assinatura do portador e assinatura do servidor da Polícia Federal responsável pelas informações);
- **Certificado de Reservista ou isenção definitiva do Serviço Militar;**
- **Passaporte brasileiro ou estrangeiro** (este último visado por autoridade consular brasileira);
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);**
- **Registro de Identidade Civil (RIC)** (dentro do prazo de validade);
- **Carteira de Identidade Funcional da Brigada Militar do RS** (dentro do prazo de validade).

4.9.2 CPF

- O documento original é dispensado se constar registrado no RG ou na CNH, na Declaração do Imposto de Renda ou no Comprovante de Situação Cadastral da Receita Federal.

NOTA: Não são aceitos CPFs que apresentem as situações “**Cancelado**” ou “**Nulo**”. Nos casos em que o CPF apresenta as situações “**Pendente de Regularização**” ou “**Suspenso**”, podem ser aceitos mediante apresentação de documento de regularização, emitido pelos Correios, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.9.3 Contracheque

- É aceito o contracheque enviado para a residência do Cliente, que pode ser identificado pelo carimbo / contrato dos Correios ou

emitido pela internet, no portal www.siapenet.gov.br, mediante a senha pessoal do Cliente;

- O contracheque deve ser o do mês anterior, excepcionalmente de até 02 (dois) meses anteriores à data da contratação, sendo estendida exclusivamente até o dia 15 do mês da emissão da proposta.

Exemplo: Mês da contratação = agosto, o contracheque que deve ser apresentado é o de julho. Caso o Cliente ainda não tenha recebido o contracheque de julho até o dia 15 de agosto, é permitida a apresentação do contracheque de junho.

4.9.4 Comprovante de Residência

- Comprovante de residência com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias (a contar da data de emissão), devendo conter o nome do servidor, logradouro, número, CEP, bairro, cidade e Unidade da Federação. Podem ser aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos:
 - Contas de luz, telefone fixo, água, ou gás;
 - IPTU (do exercício atual);
 - Escritura ou contrato de compra e venda do imóvel (que deve ser utilizado exclusivamente para o comprador);
 - Contas de serviços prestados por empresas de telefonia (telefone celular, internet móvel e TV);
 - Fatura de TV por assinatura;
 - Contrato de locação de imóvel acompanhado de comprovante atualizado de pagamento do aluguel (que contenha as assinaturas reconhecidas em cartório);
 - Documento de pagamento de condomínio (emitidos por imobiliária PJ ou administradora de condomínio).

NOTA: Não são consideradas como comprovantes de residência as contas emitidas pelo DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgotos), mesmo contendo o nome do contribuinte, visto que o documento ainda não atende aos critérios de segurança documental exigidos pelo Banco Banrisul.

4.9.5 Situações Especiais de Comprovação de Residência

- **Filhos que residem com os pais e vice-versa:** para filhos maiores de idade que ainda residem com os pais, independentemente da idade, é aceito comprovante de residência em nome dos pais. O mesmo procedimento é seguido para a situação inversa, ou seja, para pais que residem com os filhos. O vínculo pode ser comprovado por um documento de identificação em que conste a filiação;
- **Irmãos que residem junto:** é aceito comprovante de residência em nome de um dos irmãos, em que coincida nome de mãe e/ou pai no documento de identificação do titular do endereço. Cópia do documento de identificação do titular do comprovante de residência e declaração de próprio punho com assinatura do titular, reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança;
- **Em nome do cônjuge ou companheiro:** Cliente que apresente comprovante de residência em nome do cônjuge ou companheiro deve conter, obrigatoriamente, o nome do terceiro relacionado em seu cadastro, no campo “**Estado Civil**”. Além disso, deve ser apresentada cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável. Caso contrário, devem ser utilizadas as mesmas regras de comprovação de residência em nome de terceiros;
- **Em nome de terceiros:** caso o Cliente não possua nenhum documento para comprovação de endereço em seu nome, a comprovação de endereço pode ser em nome de terceiros apresentando os seguintes documentos:
 - Comprovante de Residência em nome do terceiro;
 - Cópia do Documento de Identificação do terceiro;
 - FOR/10 – Formulário Declaração de Endereço - Terceiros, disponível no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Documentação > Kit de Formalização, assinado pelo terceiro com reconhecimento em cartório por autenticidade ou semelhança e com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias.
 - Se o titular do comprovante de residência estiver caracterizado como **analfabeto, iletrado, ou deficiente visual**, não podendo, portanto, assinar o Formulário, é obrigatório que contenha a digital do terceiro no campo “**Digital do Titular**” e as assinaturas de **2 (duas)** testemunhas que o representem. Além disso, **1 (uma)** das testemunhas também deve assinar no local indicado para “**Assinatura do Titular do Endereço**” e a

identificação das testemunhas (nome e CPF) deve constar nos campos específicos do Formulário.

NOTA: Os documentos (titular e terceiro) elencados nos itens anteriores devem ter a cópia anexada ao restante da documentação obrigatória do Cliente. A verificação da veracidade dos documentos apresentados permanece sob a responsabilidade do Ponto de Venda.

NOTA: Os comprovantes de endereço em nome do titular falecido podem ser aceitos somente para comprovar endereço do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, mediante comprovação do vínculo com o referido titular do endereço. O vínculo pode ser comprovado pelo atestado de óbito, certidão de casamento ou documento de identificação em que consta a filiação.

4.10 Consulta do Valor do RMC

- Para consultar o valor do RMC do Cliente é necessário seguir os seguintes passos:
 - Acessar o Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda;
 - Digitar o **CPF** do Cliente;
 - Preencher os demais dados do Formulário;
 - Selecionar a aba “**Cartão SIAPE**”;
 - Clicar no botão “**Consultar Margem**”.

4.11 Análise das Verbas

- Para identificar as deduções que devem ser realizadas do valor do RMC do Cliente, devem ser observadas as regras conforme a tabela a seguir:

Verba	Ação	Público
Auxílio Moradia	Não é necessário deduzir da margem disponível para Cartão no portal se:	Militares (PM e CBBM) do Governo do Distrito Federal (GDF) e Militares dos ex-Territórios do Amapá, Rondônia e de Roraima.
	Multiplicar por 5%, deduzir da margem disponível para Cartão no portal.	Para todos os demais órgãos.

<p>Comissionado Técnico L 9.986 Cargo de Direção – EST04 FCPE – Funções Comissionadas do Poder Executivo FGR-Func. Gratificada L 8216/91 FUC – Função Comiss. Coord Curso Função Comissionada Técnica FCT Função Gratificada – FG - IFES GAE – Grat de Atividade Executiva GAEG LEI 11.907 GAPIN - MP 441/2008 AT GD PARC COMPLEMENT L.13324/16 GECEPLAC-GRATIF. CEPLAC AT GLOC. Localidade de Difícil Acesso GLOC. Localidade Especial Opção DAS – Pessoal Permanente Sentença não Transitada em Julgado (que vem sem o prazo) Taxa de Ocupação V.P. Transitória Art 2. MP 1573 -7 Verbas do Tipo SUB JUD VP-Dec. Jud. Enq. L-10355 – Sub Judice VPNI Etapa Alimentação V.P. Parecer FC 03/89 Verbas de Gratificações – Anexo I deste Roteiro Operacional</p>	<p>Multiplicar por 5% (cinco por cento), deduzir da margem disponível para Cartão no portal.</p>
--	--

- Caso as verbas acima possuam indicação de prazo, **não** é necessário realizar a dedução da margem disponível para Cartão no portal.

4.12 Autorização de Consignação

- Para realizar a adesão ao Cartão é necessário que o Cliente gere o Código de Autorização de Consignatária, acessando o portal do Servidor, no link <https://servicosdoservidor.planejamento.gov.br> e seguindo os procedimentos abaixo.
 - Clicar em “**Consignações**” > “**Gerar Código de Autorização de Consignações**”;
 - Informar os “**Dados de acesso do Servidor**”;
 - Selecionar a Consignatária “**Banrisul**”;
 - Clicar em “**Gerar Código**”.

4.13 Análise de Propostas pela Bem Promotora

- Todas as propostas são analisadas pela Unidade Operacional da Bem Promotora, devendo ser observados os requisitos obrigatórios contidos

neste Roteiro Operacional. Em caso de descumprimento das regras, as propostas são reprovadas;

- Durante processo de análise, a proposta pode ser pendenciada para a inclusão de documentos adicionais no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda, por meio do botão **“Anexar Documentos”**.

NOTA: Propostas com pendências não tratadas em **10 (dez) dias corridos** são canceladas e tem a RMC desaverbada automaticamente pelo sistema.

4.14 Acompanhamento de Propostas

- Após o envio de uma proposta para análise, a Unidade Operacional atribui uma situação (status) na proposta, de forma manual ou automática, que pode ser de **“Aprovação”**, **“Pendência”** ou **“Reprovação”**. O Ponto de Venda pode acompanhar os status das propostas no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda, conforme as seguintes descrições:

SITUAÇÃO	SIGNIFICADO
20 - Proposta Efetivada	Proposta finalizada com sucesso, encaminhada para emissão do cartão e o crédito do valor do saque (se solicitado no momento da venda).
27 - Cartão - Aguardando Envio para Banrisul	Fila envio emissão Cartão Banrisul.
28 - Cartão - Enviado para Banrisul	Arquivo de emissão Cartão enviado ao Banrisul.
29 - Cartão - Aguardando Atualização Cadastral Banrisul	Banrisul retornou com diferença em dados cadastrais.

4.15 Cancelamento da Operação

- O cancelamento da proposta (não efetivada) deve ser solicitado pelo Ponto de Venda, por meio do endereço de correio eletrônico: cancelamento_propostas@bempromotora.com.br.

4.16 Formalização da Operação

- Após o deferimento da operação (Situação: 20 - Proposta Efetivada), o Kit de Formalização contendo toda documentação do Cliente deve ser enviado para a empresa New Space. O prazo máximo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis;

- As documentações são auditadas pela New Space, conforme as regras mencionadas neste Roteiro Operacional e, em caso de descumprimento, o Ponto de Venda está sujeito a penalização.

4 NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

Responsável	Data	Versão	Título	Alteração
Setor de Produtos	08.11.2017	1	---	Criação da 1ª versão.
Setor de Produtos	22.11.2017	2	4.1	Exclusão das situações funcionais do quadro "Servidores Autorizados a Contratar o Cartão de Crédito Consignado": 15 - INSTITUIDORPENSÃO; 17 - APOSENTADOTCU733/94; 18 - EXERCÍCIODESCENTCARREIRA; 33 - REFORMACORPDEBOMBEIRO/ POLICIAMILITARECIVIL; 34 - REFORMACORPDEBOMBEIRO/ POLICIAMILITARECIVIL; 36 e 37 - ANIST.POLÍTICOL10559 E INSTANIST.POLITICOPUBLICO; 43 - CLTANS-DEC657/08CEDIDO SUSLEI8270.
Setor de Produtos	22.11.2017	2	4.7	Inclusão do contato da Central de Relacionamento com o Cliente.
Setor de Produtos	16.03.2018	3	4.12	Inclusão do item Análise das Verbas.
Setor de Produtos	26.03.2018	4	4.11	Ajuste do item Análise das Verbas.
Setor de Produtos	12.04.2018	5	4.3.1	Incluída a informação de que se o Cartão for cancelado, independentemente do motivo, não é possível digitar nova proposta para o mesmo CPF.
Setor de Produtos	18.05.2018	6	4.9.1	Exclusão da CNH vencida como documento comprobatório.
Setor de Produtos	14.06.2018	7	4.9.5	Ajuste do texto do item "Em nome de terceiros" sem alteração na regra.
Setor de Produtos	19.06.2018	8	5	Inclusão da verba GQDI - LEI 1.355/06, ART.61 AT.
Setor de Produtos	26.06.2018	9	4.11	Inclusão da verba GECEPLAC-GRATIF. CEPLAC AT.
Setor de Produtos	16.07.2018	10	Anexo I	Inclusão das seguintes verbas: - GSISTE - AFF; - GSISTE - SAAF; - GSISTE - SIORG; - GSISTE - SIPEC;

				- GSISTE - SISG; - GSISTE - SPO.
Setor de Produtos	16.07.2018	10	Anexo I	Exclusão da verba GEAAPST - LEI 11.784/2008 AT.
Setor de Produtos	01.08.2018	11	4.11	Exclusão da verba GAPIN - MP 441/2008 AP.

5 ANEXOS

ANEXO I – Verbas de Gratificações

VERBAS DE GRATIFICAÇÕES
GD PARC COMPLEMENT L.13324/16
GDAAGU-MP 441/2008 AT
GDAC - MP 431/2008 AT
GDACABIN - LEI 11.776/08 AT
GDACE-GRAT.DES.CARGO ESPEC. AT
GDACHAN - MP 441/2008 AT
GDACTSP-ART.34/L. 11355/06-AT
GDADNIT-DNIT MP 441/2008 AT
GDADNPM - MP 441/2008 AT
GDAEM-GR.DES.AT.ESP.AMBIENTAL
GDAFAZ - MP 441/2008 AT
GDAFE-ART. 48 MP 304/2006 AT
GDAHFA - MP 431/2008 AT
GDAIE-GRAT.DES.ATIV.INFRA-EST
GDAIN-FUNAI MP 441/2008 AT
GDAIPEA - MP 440/2008 AT
GDAIT-ART.15 LEI 11.171/05 AT
GDAMB-GR.DES.AT.TEC.ADM.M.AMB.
GDAMP-ART.11 LEI 10876/04 AT
GDAPA-GRAT.DES.AT.PERITO F.AGR
GDAPDNPM - MP 441/2008 AT
GDAPEC-DNIT MP 441/2008 AT
GDAPEF - MP 441/2008 AT
GDAPEN - MP 441/2008 AT
GDAP-GRAT.DS.AT.PREV.L10355 AT
GDAPIB - MP 441/2008 AT

GDAPI-LEI 11.355/06 ART.100 AT
GDAPM-ART.15 LEI 11.046/04-AT
GDAPMP - MP 441/2008 AT
GDAPREVIC - LEI 12.154/2009 AT
GDAPS-GRAT.DESEMP.ATIV.POL.SOC
GDARA
GDAR-ART. 16 LEI 10.871/04 AT
GDARM-ART.15 LEI 11.046/04-AT
GDASA-GRAT.DES.AT.CONT.T.AEREO
GDASCVM - MP 440/2008 AT
GDASS - LEI 10855/2004 AT
GDASST-GRAT.DES.SEG.SOC.TB.AT
GDASUS - LEI 11.344/2006 - AT
GDASUSEP - MP 440/2008 AT
GDATA - LEI 10404/02
GDATA-COMPL.LEI 10432 ART 23
GDATEM-LEI 11355/06 ART.122 AT
GDATAFA-GRAT.DES.AT.TEC.FIS.AGR
GDATAFM-GRAT.DES.ATIV.TRIB.MAR.
GDATP - MP 440/2008 AT
GDATPF - MP 431/2008 AT
GDATPRF - MP 431/2008 AT
GDATR - LEI 11.292/2006 AT
GDATUR - MP 441/2008 AT
GDCPREVIC - LEI 12.154/2009 AT
GDCVM-GRAT.DES.AT.AUD.VAL.MOB.
GDECVM - MP 440/2008 AT
GDEXT – GRADT.DESEMP.PCC-EXT AT
GDIAE-ART. 62 MP 304/2006 AT
GDIBGE-ART. 80 LEI 11355/06 AT
GDINEP-ART. 55 MP 304/2006 AT
GDIT-ART.15-LEI 11.171/05 AT
GDPCAR - MP 441/2008 AT
GDPFNDE - MP 441/2008 AT
GDPGPE - LEI 11.784/2008 AT
GDPST - LEI 11.784/2008 AT
GDRH-GRAT.DES.AT.REC.HIDRICOS

**Roteiro Operacional Concessão de Cartão de Crédito Consignado Bravisul para
Funcionários Públicos Federais SIAPE**

GDSUFRAMA - MP 441/2008 AT
GDTAF-GRAT.DES.AT.TEC.AUX.FISC
GEDR ART 33 LEI 11.357/06
GQDI - LEI 1.355/06, ART.61 AT
GRAT. SER. EXTR CENSO TEMPORARIO
GSISTE - AFF
GSISTE - GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DAS UNIDADES DOS SISTEMAS ESTRUTURADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
GSISTE - SAAF
GSISTE - SIORG
GSISTE - SIPEC
GSISTE - SISG
GSISTE - SPO
GTEMA ART 17LEI 11.357/06